



**Política de Investimentos**  
**2017**

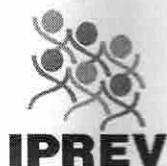
Elaboração: Marcelo Panosso Mendonça  
Revisão: Comitê de Investimentos  
Aprovação: Conselho de Administração



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Administração  
Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina  
Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários – DGRP

## Índice

1. Apresentação, Objetivos e Vigência .....	03
2. Parâmetros Gerais .....	03
2.1. Princípios de Governança .....	03
2.2. Responsável Técnico .....	04
2.3. Comitê de Investimentos .....	04
2.4. Modelo de Gestão .....	04
2.5. Estratégia de Alocação .....	05
2.6. Meta de Rentabilidade .....	05
3. Cenário de Investimentos.....	05
3.1. Indicadores Econômicos.....	05
3.2 . Rentabilidades em 2016 .....	06
4. Diretrizes da Gestão de Ativos .....	08
4.1 Gestão Própria .....	08
4.1.1. Procedimentos Operacionais .....	08
4.2 Parâmetros de Avaliação Qualitativa .....	08
5. Segmentos de Aplicação e Limites .....	08
5.1. Limites de Alocação no segmento de Renda Fixa .....	08
5.2. Limites relacionados às aplicações com Risco de Crédito .....	10
5.3. Limites de Alocação no Segmento de Imóveis .....	11
6. Considerações Finais .....	12



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Administração  
Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina  
Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários – DGRP

## 1. Apresentação, Objetivos e Vigência.

O Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – (IPREV) é uma autarquia criada em 11 de dezembro de 1962 pela Lei nº 3.180, CNPJ 83.882.498/0001-90, vinculada à Secretaria de Estado da Administração na forma da Lei Complementar nº 381 de 07 de maio de 2007, e que passou a denominar-se IPREV conforme a Lei Complementar nº 412 de 26 de junho de 2008, mantendo a personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, patrimonial e financeira, tendo por finalidade a Política de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Santa Catarina.

Segundo a Lei Complementar nº. 412/08, com as alterações da Lei Complementar nº. 662 de 11 de dezembro de 2015, o IPREV é o Gestor Único do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Santa Catarina – RPPS, sendo composto por todos os servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Estado de Santa Catarina. Os entes patrocinadores são: o Poder Executivo; o Tribunal de Justiça (TJSC); o Poder Legislativo (ALESC); o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE) e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPE). A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários da autarquia no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como objetivo maior o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos (direitos) e passivos (obrigações).

Este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados no ano de 2017, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Ministério da Previdência Social (MPAS).

A vigência da Política de Investimentos compreende o período entre 1ª de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser revisada a qualquer momento, visando adequação ao cenário econômico, ou as decorrentes das alterações legais, essas revisões deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração do IPREV.

## 2. Parâmetros Gerais

### 2.1. Princípios de Governança

O Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV tem como compromisso fundamental a adoção de boas práticas de governança corporativa, norteadas na competência técnica e na observância dos princípios éticos na gestão dos recursos financeiros.

Os princípios de Governança fundamentam todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do RPPS/SC, sendo referência no controle, balizamento, maximização de resultado, mitigação de riscos e transparência na gestão dos recursos da instituição.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Administração  
Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina  
Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários – DGRP

Esta Política de Investimentos tem como principais premissas:

- I. Conformidade com a legislação e normatizações vigentes;
- II. Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Instituto à Longo Prazo;
- III. Divulgação e Transparência;
- IV. Identificação e Definições de Responsabilidades;
- V. Qualificação dos Profissionais da Área de Investimentos;
- VI. Monitoramento e Gestão de Riscos Financeiros e Não-Financeiros;
- VII. Avaliação Periódica e Prestação de Contas.
- VIII. Estabelecimento de parâmetros, normas e exigências aos prestadores de serviço na área de investimentos.

## 2.2. Responsável Técnico

De conformidade com a Resolução CMN 3922/10, conjuntamente com a Portaria MPAS 440, de 09 de outubro 2013 e Legislação aplicável o Regime Próprio de Previdência Social deve possuir um gestor certificado junto a entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no Mercado Brasileiro de Capitais. O gestor tecnicamente qualificado é o Sr. Marcelo Panosso Mendonça, Diretor de Gestão de Recursos Previdenciários do IPREV.

## 2.3. Comitê de Investimentos

Em conformidade com a Portaria MPS 440/13 o RPPS manterá Comitê de Investimentos dos recursos. O Comitê de Investimentos é órgão deliberativo na formulação, discussão e recomendação na elaboração da política de investimentos e na aplicação dos recursos do RPPS/SC.

O Comitê de Investimentos reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente por convocação do Diretor de Recursos Previdenciários, ou no impedimento deste, pelo Gerente de Investimentos a fim de analisar e discutir a carteira de investimentos do mês anterior e sugerir eventuais alterações na carteira de investimentos para o mês seguinte ou restante do exercício. A maioria dos membros do Comitê deverá possuir certificação junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no Mercado Brasileiro de Capitais.

## 2.4. Modelo de Gestão

A aplicação dos recursos será gerida pelo IPREV, no modelo de Gestão Própria, conforme art. nº 15, da Resolução CMN nº. 3.922/2010. A decisão sobre alocação dos recursos cabe a Diretoria de Gestão de Recursos



**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria de Estado da Administração**  
**Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários – DGRP**

Previdenciários em conjunto com o Comitê de Investimentos, criado pela Portaria IPREV nº. 35/2011, de 12 de abril de 2011 e alterações posteriores.

### **2.5. Estratégia de Alocação**

A estratégia de alocação dos recursos financeiros do IPREV ficará restrita aos produtos ofertados pelo Banco do Brasil S/A, uma vez que se devem observar as cláusulas do Contrato de Exclusividade nº. 023/2015 de 02/12/2015, celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e aquela instituição financeira. Caso durante o ano de 2017, ocorra alterações contratuais possibilitando a abertura a outros Gestores Financeiros, o IPREV efetuará Seleção de Gestores dentro de critérios estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários – DGES e Comitê de Investimentos, observada a legislação.

### **2.6. Meta de Rentabilidade**

Esta Meta é determinada a partir da análise do cenário atual e futuro de mercado, sendo fixada uma taxa de rentabilidade mínima. Por conta do advento da Lei Complementar 662/2015 e a conseqüente extinção do Fundo Previdenciário preconizado no Art. 11 do citado Diploma Legal, cujos recursos reverteram ao Fundo Financeiro, o qual, conforme preceitua o Art.9º da mesma L.C., fica estruturado em regime de repartição simples, porquanto os recursos devem possuir como foco a baixa volatilidade e alta liquidez, a Meta estabelecida para o ano de 2017 será de 70% do CDI, estipulada pela média de rentabilidade dos Fundos do Banco do Brasil atrelados a Taxa D.I. com liquidez imediata. Para efeitos de cálculo atuarial a meta de rentabilidade estabelecida será de IPCA + 5,75% ao ano.

## **3. Cenário de Investimentos**

### **3.1. Indicadores Econômicos**



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Administração  
Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina  
Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários – DGRP

Quadro 1:

Indicadores	2016 <sup>1</sup>	2017 <sup>2</sup>
Inflação		
IPCA	6,88%	4,94%
IPC-FIPE	6,61%	5,32%
IGP-M	7,53%	5,36%
Setor Externo		
Taxa Cambial (R\$/US\$ fim do período)	3,20	3,39
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	47,77	44,57
Conta Corrente (US\$ Bilhões)	-18,25	-25,70
Nível de Atividade		
Produto Interno Bruto (% de crescimento)	-3,31	1,20
Produção Industrial (% de crescimento)	-6,00	1,11
Setor Público		
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	45,15	49,80
Política Monetária		
Meta Selic (% ao ano no fim do período)	13,50	10,75

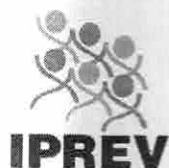
### 3.2 Rentabilidades em 2016

Quadro 02

Principais Indicadores de Investimentos em 2016

<sup>1</sup> 2016 – Fechamento dos índices conforme projeção divulgada pelo BOLETIM FOCUS divulgado pelo BACEN em novembro de 2016.

<sup>2</sup> 2017 – Projeção de resultado dos indicadores para o período conforme BOLETIM FOCUS divulgado pelo BACEN em novembro de 2016.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Administração  
Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina  
Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários – DGRP

Nome	Código	Resultado % em 2016 <sup>3</sup>	Fonte	Descrição
Certificado de Depósito Interbancário	CDI	11,58	Cetip	Taxa Média Diária dos Depósitos Interfinanceiros (DI) na Cetip
Índice de Mercado Anbima Geral	IMA-Geral	18,3710	Anbima	Média Ponderada dos vários IMA's (abaixo)
Índice de Mercado Anbima Série B	IMA-B	13,4827	Anbima	Carteira de Títulos Públicos Indexados ao IPCA (NTN-B)
Índice de Mercado Anbima Série B	IMA-B5+	25,7909	Anbima	Carteira de Títulos Públicos Indexados ao IPCA (NTN-B) com vcto superior a 5 anos
Índice de Mercado Constante Anbima	IDKA 2	13,107	Anbima	Carteira de Títulos Públicos Indexados ao IPCA com prazo médio de 2 anos
Índice de Renda Fixa do Mercado	IRF-M	20,7028	Anbima	Carteira de Títulos Públicos Pré-Fixados (LTN e NTN-F)
Índice Bovespa	Ibovespa	49,77	BM&F Bovespa	Ações mais Negociadas na BM&F Bovespa
Dólar Comercial	Dólar	-19,1	BACEN	Taxa Média Diária dos negócios com Dólar Comercial registrados no Bacen
META ATUARIAL	-	10,8236	IPREV	Meta Atuarial do IPREV/SC (5,75% a.a. + IPCA)
CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	-	13,1149	IPREV	Rendimento da Carteira do Fundo Financeiro

Fonte: Boletim ANBIMA (Assoc. Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais), de novembro de 2015.





Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Administração  
Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina  
Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários – DGRP

#### 4. Diretriz da Gestão de Ativos

##### 4.1 Gestão Própria

A gestão própria é realizada por meio de alocações recomendadas pelo Comitê de Investimentos. Os recursos são alocados nos fundos do Banco do Brasil conforme estratégia definida pelo referido comitê.

##### 4.1.1. Procedimentos Operacionais

Na aplicação dos recursos o IPREV deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento de cada operação ou negociação relativa aos investimentos<sup>4</sup>.

##### 4.2 Parâmetros de Avaliação Quantitativa

- I. Os indicadores que sejam objetos de análise de cada produto do IPREV deverão apresentar desempenho condizente com a média do mercado para sua categoria em relação aos indicadores de:
  - a) Desempenho histórico perante o seu benchmark de avaliação<sup>5</sup>;
  - b) Histórico de volatilidade das cotas diárias;
  - c) Eficiência na relação entre Risco e Retorno, medido através de indicadores específicos, tais como, Índice de Sharpe (IS), Beta (Coeficiente Angular) e Índice de Treynor, selecionados pela Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários conforme sua aplicabilidade a cada categoria de fundo avaliado.

#### 5. Segmento de Aplicação e Limites

A alocação dos recursos do IPREV segue as limitações estabelecidas pela Resolução CMN n.º 3.922 de 27 de Novembro de 2010, e alterações n.º 4.392 de 19 de dezembro de 2014, são restritas aos segmentos de Renda Fixa e Imóveis, conforme o Quadro 03 e 04 abaixo. Sendo que para fins de cômputo dos limites definidos, nas Resoluções, não são consideradas as aplicações no segmento de imóveis<sup>6</sup>.

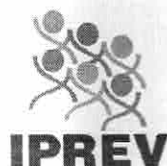
##### 5.1. Limites de Alocação no segmento de Renda Fixa

O quadro 03 apresenta os limites de alocação em Renda Fixa pelo IPREV para o exercício 2017.

<sup>4</sup> Conforme o Art. 16º da Resolução CMN n. 3922/10 de 25 de novembro de 2010;

<sup>5</sup> Somente é permitido a utilização de indicadores de desempenho definidos pela CVM ou Anbima para cada categoria.





Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Administração  
Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina  
Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários – DGRP

Quadro 3

Limites de Alocação do IPREV

Segmentos	Resolução		IPREV	
	CNM 3.922		Limites em %	
	Artigo	Máx. %	Inferior	Superior
<b>Renda Fixa</b>	<b>Art. 7º</b>	<b>100 %</b>	<b>0 %</b>	<b>100 %</b>
Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no SELIC; (Tesouro Direto)	I - a)	100 %	0 %	100 %
Cotas de Fundos de Invest. em condomínio aberto com carteiras representadas exclusivamente por Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no SELIC e Política de Invest. com compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;	I - b)	100 %	0 %	100 %
Operações Compromissadas, lastreadas exclusivamente em Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no SELIC;	II	15 %	0 %	15 %
Cotas de Fundos de Investimento classificados como Renda Fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de Renda Fixa, com denominação que não contenha a expressão "crédito privado", constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;	III - a	80 %	0 %	80 %
Cotas de fundos de índice de renda fixa cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos subíndices de Mercado Anbima ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia	III - b	80 %	0 %	80 %



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Administração  
Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina  
Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários – DGRP

Cotas de Fundos de Investimento classificados como Renda Fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de Renda Fixa, cuja denominação não contenha a expressão “crédito privado”, constituídos sob a forma de condomínio aberto; (CDI)	IV - a	30 %	0 %	30 %
Cotas de fundos de índice cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidades de índices de referência de renda fixa	IV - b	30 %	0 %	30 %
Depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;	V - a	20 %	0 %	0 %
Letras Imobiliárias Garantidas	V - b	20 %	0 %	0 %
Em cotas de classe sênior de Fundos de Investimento em direitos creditórios em condomínio aberto;	VI	15 %	0 %	0 %
Cotas de classe sênior de Fundos de Invest. em Direitos Creditórios em condomínio fechado; ou, Cotas de Fundos de Invest. de Renda Fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de Renda Fixa c/ denominação “Crédito Privado”;	VII	5 %	0 %	0 %

## 5.2. Limites relacionados às aplicações com Risco de Crédito

- I. As aplicações que o IPREV realizar em fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento que sejam:
  - a. Classificados como Renda Fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de Renda Fixa, sendo constituídos sob a forma de condomínio aberto e que a política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndices atrelado à taxa de juros de um dia<sup>7</sup>;



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Administração  
Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina  
Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários – DGRP

- b. Classificados como Renda Fixa ou como referenciada em indicadores de desempenho de Renda Fixa, sendo constituídos sob a forma de condomínio aberto;
- c. Cotas de classe sênior classificadas como renda fixa ou como referenciadas em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”<sup>8</sup>.

Subordinam-se que o regulamento do fundo determine<sup>9</sup>:

- a. Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País indicada pelo IPREV nesta Política de Investimentos; e
- b. Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

**5.3. Limites de Alocação no Segmento de Imóveis**

Conforme exigência da legislação que rege os investimentos do IPREV, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados pela lei complementar estadual nº. 412 de 27 de junho de 2008 ao IPREV<sup>10</sup>, e sua utilização é condicionada estritamente às possibilidades indicadas na legislação.

<sup>8</sup> Conforme o Art. 7º inciso VII alínea “b” da Resolução CMN n. 3922/10 de 25 de novembro de 2010; E alterações da Resolução Nº. 4.392/14 de 19 de novembro de 2014;

<sup>9</sup> Conforme o Art. 7º § 3º da Resolução CMN n. 3922/10 de 25 de novembro de 2010; E alterações da Resolução Nº. 4.392 de 19/11 de novembro de 2014.



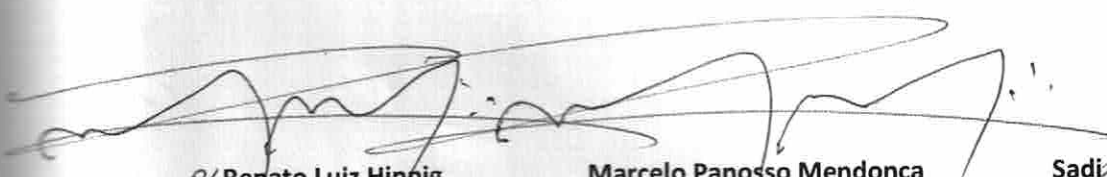
Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Administração  
Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina  
Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários – DGRP

## 6. Considerações Finais

O IPREV irá disponibilizar aos seus segurados e pensionistas as informações contidas na Política de Investimentos e suas revisões, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação<sup>11</sup>.

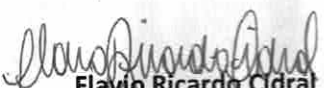
O processo de elaboração, revisão e acompanhamento da Política de Investimentos é de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários do IPREV, que manterá toda documentação pertinente à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, aos representantes dos entes patrocinadores e aos segurados do IPREV.


Florianópolis, 25 de novembro de 2016.

  
Renato Luiz Hinnig  
Presidente IPREV

Marcelo Panosso Mendonça  
Diretor de Gestão de Recursos  
Previdenciários

Sadi Sergio Sartori  
Gerente de Investimentos

  
Flavio Ricardo Cidral  
Comitê de Investimentos

  
Jean Jacques D. Braun  
Comitê de Investimentos

  
Saulo Rodolfo Vidal  
Comitê de Investimentos

Aprovado pelo Conselho de Administração em:

Presidente do Conselho de Administração do IPREV/SC.

PREVIDIAD  
R. 33



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS/SC

**ATA DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Ata n. 65 – Realizada ao 9º (nono) dia do mês de março de 2017, com início às 14:00 horas, na sede do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, situado na Rua Visconde de Ouro Preto, n. 291, Centro, 9º andar, Florianópolis, Santa Catarina.

**Conselheiros presentes:** 1) Juliano Dossena (Conselheiro Titular); 2. Valdir Michelon Filho (Conselheiro Titular); 3. Fabiano Augusto Fernandes Krieger (Conselheiro Titular); 4. Diego Vieira de Souza (Conselheiro Titular); 5. Martha Heusser (Conselheira Titular); 6. Adriana Coelho Sobierajski (Conselheira Titular); 7. Neimar Paludo (Conselheiro Titular); 8. Joffre Wendhausen Valente (Conselheiro Titular); 9. Ângela Regina dos Santos Eickhoff (Conselheira Titular); 10. Marcos Felipe (Conselheiro Titular), 11. César Barreto Spillere da Silva (Conselheiro Titular); e 12. Renata Benedet (Conselheira Suplente).

**Encaminhamentos:** 1) O Presidente do Conselho, Sr. Diego Vieira de Souza, constatou a existência do quórum legal para a instalação da Sessão; 2) Dispensada a apresentação da ata da última reunião, pois já foi aprovada e assinada. **Ordem do dia:** 1) Expediente e Comunicações; 2) Apreciação do relatório e voto do Cons. Joffre Valente sobre a Política de Investimento; 3) Assuntos Gerais. **Deliberação:** 1) Iniciada a reunião, o Pres. Cons. Diego Vieira de Souza apresentou novo processo, IPREV n. 4729/2016, que trata da fixação da taxa de administração da Unidade Gestora IPREVSC, distribuído à relatora Cons. Suplente Renata Benedet, cujo voto será objeto de deliberação do Colegiado na próxima reunião. 2) O Relator do P.A. 5695/2016, Cons. Joffre Valente apresentou suas conclusões sobre o processo sob sua relatoria, considerando a manifestação do Diretor do IPREV, Sr Marcelo Panosso em resposta à diligência deste Conselho, encaminhado conforme deliberação na última reunião, restando debatida a deliberação final deste Conselho a respeito da Política de Investimento, do que ficou estabelecida a ressalva que integrará o voto do relator, conforme segue: "Aprovar o Plano de Investimento proposto pelo Comitê de Investimentos e ratificado pelo Presidente do Iprev, para a aplicação dos recursos existentes e movimentados no RPPS em Fundo Financeiro, de repartição simples, em razão da atual conformação do RPPS estabelecida pela Lei Complementar n. 662/2015, em vigor. **Assuntos Gerais:** 1) Tratando do cronograma das reuniões do colegiado, ficou estabelecido por votação que a próxima reunião, relativa ao mês de abril de 2017, deverá ser realizada no dia 6 de abril, primeira quinta-feira do mês. **Encerramento:** 1) Nada mais tendo a deliberar, o Presidente Titular do Conselho de Administração, encerrou a Sessão às 15:30 horas, da qual eu César Barreto Spillere da Silva, Conselheiro Titular representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Secretário do Conselho de Administração, lavrei esta ata que será submetida à análise, discussão e aprovação pelo Conselho de Administração, de acordo com o disposto no Regimento Interno. Nada mais.

*Handwritten initials and marks:*  
WSP  
-  
qiy  
mp

Juliano Dossena  
Representante Poder Executivo

Valdir Michelon Filho  
Representante Poder Executivo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS/SC

Conselheiro Titular

Fabiano Augusto Fernandes/Krieger  
Representante Poder Legislativo  
Conselheiro Titular

Conselheiro Titular

Diego Vieira de Souza  
Representante Poder Legislativo  
Conselheiro Titular

Martha Heusser  
Representante Poder Judiciário  
Conselheiro Titular

Adriana Coelho Sobierajski  
Representante Ministério Público  
Conselheira Titular

Neimar Paludo  
Representante Tribunal de Contas  
Conselheiro Titular

Joffre Wendhausen Valente  
Representante Tribunal de Contas  
Conselheiro Titular

Ângela Regina dos Santos Eickhoff  
Representante Inativos do Estado  
Conselheira Titular

Marcos Felipe  
Representante Pensionistas do Estado  
Conselheiro Titular

Renata Benedet  
Representante do Poder Executivo  
Conselheira Suplente

César Barteto Spillere da Silva  
Representante do Ministério Público  
Conselheiro Titular